



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Câmara Municipal de Conceição do Castelo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/82

ALTERA O SUBSÍDIO DO PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, PARA O EXERCÍCIO DE 1983, DE ACORDO COM O ARTIGO 88 E SEUS PARÁGRAFOS DA LEI Nº 2.760.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, Estado do Espírito Santo, faço saber, que a Câmara Municipal aprovou e a mesa promulga o seguinte Decreto.

DECRETO LEGISLATIVO

Artigo 1º- Fica fixado em CR\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil cruzeiros) mensal o subsídio do Prefeito de Conceição do Castelo.

Artigo 2º - Fica fixado em CR\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil / cruzeiros) mensais a gratificação de representação do Prefeito Municipal de Conceição do Castelo.

Artigo 3º- Fica fixado em CR\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) mensal a gratificação de representação do Vice-Prefeito Municipal de Conceição do Castelo.

Artigo 4º- Os subsídios e as verbas de gratificação de representação prevista nos Artigos anteriores serão reajustáveis a partir de 1983, sempre que for concedido aumento geral aos funcionários do respectivo Município, observado o menor índice aprovado, nessa oportunidade, pela Câmara Municipal.

Artigo 5º- Este Decreto Legislativo entrará em vigor a partir de 1º de Fevereiro de 1983, revogadas as disposições em contrário.

Conceição do Castelo, E.S., Sala das Sessões em 23 de dezembro de 1982.

Presidente: Levi Lima de Melo

1º Secretário: Francisco Barcellos

2º Secretário: _____